



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1206 quarta-feira, 15 de maio de 2024

Sumário

PODER EXECUTIVO.....	1
LICITAÇÕES.....	1
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO.....	1
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PÚBLICA.....	4
Processo nº. 059/2024.....	4
Inexigibilidade de chamada pública nº.029/2024.....	4
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.....	13
TERMO DE POSSE.....	13
PODER LEGISLATIVO.....	16
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA.....	16
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020.....	16
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024.....	16
PORTARIA DE ABERTURA DE PROCESSO.....	17
PORTARIA Nº 34, DE 15 DE MAIO DE 2024.....	17

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

3º Termo Aditivo do Contrato de Locação celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM** doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado **RAIMUNDO AFONSO DE PAULA**, brasileiro, Casado, produtor rural, maior, portador do CPF nº 050.204.176-53, residente e domiciliado na Praça Teomara Maise Correa número 238 no centro de Santana da Vargem-MG CEP 37.195-000 doravante denominado **LOCADOR** ajustam e acordam entre si o presente termo aditivo, **CONTRATO Nº 036/2021 Processo 092/2021 Dispensa 035/2021 – Locação de imóvel para cessão,**



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1206 quarta-feira, 15 de maio de 2024

Imóvel localizado na Avenida Nelson Pereira Vilela número 338, Bairro São Luiz, em Santana da Vargem – MG, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DOS PRAZOS

Fica alterada a Cláusula Terceira – Do Prazo, prorrogando-se a vigência do contrato de 12 de Maio de 2024 para 12 de Maio de 2025, conforme faculta a legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Fica alterada a Cláusula Quarta – Do valor do aluguel, reajustado o valor da locação em 3,23% de acordo com o índice de INPC. O valor mensal da locação passa a ser de R\$ 1.954,85 (Mil novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), totalizando em R\$ 23.458,20 (Vinte e três mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo de prorrogação é celebrado com base no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL

Ficam ratificadas as demais cláusulas desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

E por estarem assim acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santana da Vargem, 10 de Maio de 2024.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
LOCATÁRIO

RAIMUNDO AFONSO DE PAULA
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1)Nome: _____

CPF N° _____

2)Nome: _____

CPF N° _____



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1206 quarta-feira, 15 de maio de 2024

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

José Elias Figueiredo, Prefeito de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 14.133/2021 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo Licitatório nº 56/2024, AUTORIZO a Dispensa Emergencial nº 07/2024, que visa a “Aquisição de testes rápidos para atender situação emergencial em razão do surto de doenças infecciosas virais transmitidas pelo mosquito Aedes Aegypti no Município de Santana da Vargem/MG”.

Contratado: ECO Diagnóstica LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.633.154/0002-06, com endereço na Av. Amarante Ribeiro de Castro, nº 551, Bairro Oliveira, na cidade de Corinto/ MG, CEP: 39.2000-000.

Objeto: “Aquisição de testes rápidos para atender situação emergencial em razão do surto de doenças infecciosas virais transmitidas pelo mosquito Aedes Aegypti no Município de Santana da Vargem/MG.”.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha 492: 02.071.10.301.1003.2319.3.3.90.30.00.00 – *Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual*

VALOR DO CONTRATAÇÃO: R\$32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem/MG, 15 de maio de 2024.

José Elias Figueiredo
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1206 quarta-feira, 15 de maio de 2024

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PÚBLICA

Processo nº. 059/2024.

Inexigibilidade de chamada pública nº.029/2024.

Referência: Inexigibilidade de Chamada Pública – Organização da Sociedade Civil – Termo de Colaboração.

Base Legal: Art.: 31, inciso II, da Lei n.º 13.019/2.014.

Organização da Sociedade Civil: HOSPITAL GIMIRIM.

Objeto Proposto: A disponibilização de uma gama diversificada de tratamentos médicos, acompanhado de a condução de consultas pré-operatórias de várias especialidades, exames e avaliações médicas complementares, e consultas de anestesiologia para procedimentos de intervenção invasiva pelo Hospital de Gimirim de Poço Fundo/MG, tem por escopo atender às demandas de solicitação cirúrgica não atendidas pelo Sistema Único de Saúde (SUS). A implementação desses serviços contribuirá significativamente para a melhoria da qualidade e abrangência dos cuidados de saúde prestados à população do município de Santana da Vargem/MG.

Valor: As despesas estimam R\$ 100.065,00 (cem mil e sessenta e cinco reais).

Prazo de Execução: O presente termo de colaboração será da data da assinatura e termino em 31/12/2024

Tipo de Parceria: Termo de Colaboração.

Fonte de Recurso: 02.071.1003.10.301.2316, elemento de despesa nº.335041 (ficha 451).

Justificativa pela dispensa da chamada pública,

Em atendimento às disposições do Art. 32, § 1º da Lei Federal n.º 13.019/2014, e, em conformidade com a Constituição Federal de 1988, definem que esses serviços são de ação continuada, direito do cidadão e obrigação de oferta pelo Poder Público, damos relevantes fundamentos que justificaram a dispensa de chamamento público. Que o presente Termo de Colaboração representam a manutenção das metas (usuários) já em atendimento pela referida Organização da Sociedade Civil, considerando a importância do atendimento para o resultado das ações e qualidade do atendimento dos referidos usuários.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1206 quarta-feira, 15 de maio de 2024

O interesse pela concretização de um termo de Colaboração se fundamenta na lacuna observada na rede de atendimento do Sistema Único de Saúde (SUS), onde algumas especialidades médicas necessárias aos pacientes não estão disponíveis, e na insuficiência de oferta para atender prontamente às demandas, resultando em prolongadas listas de espera e potenciais complicações decorrentes da demora na intervenção. A disponibilização destes serviços é vital para garantir o acesso dos pacientes a cuidados médicos adequados, especialmente em casos de necessidade cirúrgica. A realização de consultas pré-operatórias e exames complementares é fundamental para a segurança e eficácia dos procedimentos cirúrgicos, enquanto as consultas de anestesiologia são essenciais para mitigar riscos durante a intervenção. Assim, o Termo de Colaboração se apresenta como uma medida crucial para mitigar tais deficiências e garantir o acesso oportuno e adequado aos serviços médicos necessários.

A meta primordial do Termo de Colaboração é viabilizar, de maneira humanizada, a cobertura integral das necessidades cirúrgicas da população vinculada à especialidade do Hospital de Gimirim, assegurando equidade e aderência aos preceitos estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS), e promovendo a prestação de serviços de saúde de qualidade a todos os cidadãos.

Quanto às consultas pré-cirúrgicas, cabe ao município encaminhar pacientes com indicação cirúrgica para avaliação, providenciando todos os exames pré-operatórios necessários. O Hospital de Gimirim assume a responsabilidade pelo agendamento com profissionais qualificados, bem como pela marcação da cirurgia e cobertura de todas as despesas inerentes ao procedimento, abrangendo internação, medicação intra-hospitalar, equipe de enfermagem e demais exigências relacionadas ao paciente hospitalizado.

A Lei 13.019/2014, chamada de “Marco Regulatório”, estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público. Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017 e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público. Entretanto inciso II, do artigo 31 da Lei nº 13.019/2014 traz a previsão de dispensa do Chamamento Público:



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1206 quarta-feira, 15 de maio de 2024

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)”

“II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)”.

No que concerne às consultas pós-cirúrgicas, estabelece-se a realização de, no mínimo, uma consulta de retorno, podendo ser ampliada conforme a avaliação médica.

As consultas de anestesiologia e o exame de Raio-X de tórax, pré-requisitos para o procedimento cirúrgico, serão concedidos e agendados pelo Hospital de Gimirim, garantindo assim a integralidade do processo operacional.

Diante do exposto, faz-se necessária a parceria entre a OSC e o Município de Santana da Vargem/MG, através da Secretaria Municipal de Saúde. Neste sentido, demonstrada a extrema importância de tal parceria com a instituição visando o desenvolvimento das práticas ora especificadas, sobretudo, ainda, tendo em vista a singularidade do objeto, bem como as metas a serem cumpridas, outra solução não cabe ao administrador público senão a contratação direta por meio da inexigibilidade sem a necessidade do chamamento público, na forma especificada no inciso II, do art. 31 da Lei 13.019/2.014.

Segue anexo a minuta do plano de trabalho.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1206 quarta-feira, 15 de maio de 2024

Determino que o extrato da justificativa seja publicado, no Site Oficial da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município, em atendimento §1º, do artigo 32, da Lei Federal 13.019/2014, a fim de garantir a ampla e efetiva transparência.

Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deverá ser analisado em até cinco dias da data do respectivo protocolo, conforme preconiza o §2º, do art.32, da Lei Federal 13.019/2014. A impugnação deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Ação Social, situada na Rua, José Venâncio de Miranda, nº.371, centro, cidade de Santana da Vargem/MG, cep: 37.195.000, no horário das 07h00min às 16h30min.

Santana da Vargem/MG, 15 de maio de 2024.

JOSE ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1206 quarta-feira, 15 de maio de 2024

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

CONCEDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM – MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº.18.245.183/0001-70, estabelecida na Praça, Padre João Maciel Neiva, 15, centro, cidade de Santana da Vargem/MG, cep: 37.195.000

1- IDENTIFICAÇÃO DO CONVENENTE

Nome

HOSPITAL DE GIMIRIM

Endereço Sede (Av., Rua, n.º)

PRAÇA TANCREDO NEVES, 228

CNPJ

17.421.173/0001-86

Bairro

CENTRO

Telefone

(35) 3283-1158

Telefone de contato

(35) 99114-6088

Endereço de contato

PRAÇA TANCREDO NEVES, 228

Bairro

CENTRO

Município

POÇO FUNDO/MG

E-mail

HGIMIRIMPF@GMAIL.COM

CEP

37.757-000

Banco

CEF

Agência

0691

Conta

2967-2

Praça de Pagamento

POÇO FUNDO/MG

2- IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome

RODRIGO ALVES CARVALHO

Profissão

EMPRESÁRIO

Endereço

PRAÇA ANTONIO AVELANI, 224

Bairro

CENTRO

Município**Telefone****CEP**



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1206 quarta-feira, 15 de maio de 2024

POÇO FUNDO/MG	(35) 988565590	37.757-000
Cargo	Vencimento Mandato	Nacionalidade
PRESIDENTE	28/02/2027	BRASILEIRO
CPF	Carteira de Identidade	Órgão Expedidor
054.521.676-17	MG11.200.994	SSP/MG

3- CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 - Título do Projeto

Termo de Colaboração para realização de tratamentos médicos diversos

Tipo de Atendimento: Consultas e Procedimentos

Período de Execução: 8 meses

3.2 – Objetivos

A disponibilização de uma gama diversificada de tratamentos médicos, juntamente com a condução de consultas pré-operatórias de várias especialidades, exames e avaliações médicas complementares, e consultas de anestesiologia para procedimentos de intervenção invasiva pelo Hospital de Gimirim de Poço Fundo/MG, tem por escopo atender às demandas de solicitação cirúrgica não atendidas pelo Sistema Único de Saúde (SUS). A implementação desses serviços contribuirá significativamente para a melhoria da qualidade e abrangência dos cuidados de saúde prestados à população do município de Santana da Vargem/MG.

3.3 - Justificativa

O interesse pela concretização de um termo de Colaboração se fundamenta na lacuna observada na rede de atendimento do Sistema Único de Saúde (SUS), onde algumas especialidades médicas necessárias aos pacientes não estão disponíveis, e na insuficiência de oferta para atender prontamente às demandas, resultando em prolongadas listas de espera e potenciais complicações decorrentes da demora na intervenção. A disponibilização destes serviços é vital para garantir o acesso dos pacientes a cuidados médicos adequados, especialmente em casos de necessidade cirúrgica. A realização de consultas pré-operatórias e exames complementares é fundamental para a segurança e eficácia dos procedimentos cirúrgicos, enquanto as consultas de anestesiologia são essenciais para mitigar riscos durante a intervenção. Assim, o Termo de Colaboração se apresenta como uma medida crucial para mitigar tais deficiências e garantir o acesso oportuno e adequado aos serviços médicos necessários.

3.4 - Metas

A meta primordial do Termo de Colaboração é viabilizar, de maneira humanizada, a cobertura integral das necessidades cirúrgicas da população vinculada à especialidade do Hospital de Gimirim, assegurando equidade e aderência aos preceitos estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS), e promovendo a prestação de serviços de saúde de qualidade a todos os cidadãos.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1206 quarta-feira, 15 de maio de 2024

Quanto às consultas pré-cirúrgicas, cabe ao município encaminhar pacientes com indicação cirúrgica para avaliação, providenciando todos os exames pré-operatórios necessários. O Hospital de Gimirim assume a responsabilidade pelo agendamento com profissionais qualificados, bem como pela marcação da cirurgia e cobertura de todas as despesas inerentes ao procedimento, abrangendo internação, medicação intra-hospitalar, equipe de enfermagem e demais exigências relacionadas ao paciente hospitalizado.

No que concerne às consultas pós-cirúrgicas, estabelece-se a realização de, no mínimo, uma consulta de retorno, podendo ser ampliada conforme a avaliação médica.

As consultas de anestesiologia e o exame de Raio-X de tórax, pré-requisitos para o procedimento cirúrgico, serão concedidos e agendados pelo Hospital de Gimirim, garantindo assim a integralidade do processo operacional.

3.5 - Descrição de Etapas ou Fases de execução/previsão de início e fim da execução do objeto

Mês	Descrição	Execução
TODOS OS MESES	<p>Do concedente:</p> <ul style="list-style-type: none">• Agendar os especialistas de acordo com a demanda de pedidos cirúrgicos protocolados.• Realizar o transporte do paciente para consulta e para o procedimento. <p>Do proponente:</p> <ul style="list-style-type: none">• Gerenciar fluxo de agendamento junto à Secretaria Municipal de Saúde;• Oferecer os especialistas qualificados;• Ser resolutivo com os agendamentos dos procedimentos cirúrgicos;• Oferecer consultas com anestesiolegista e exame de Raio-X de tórax; <p>Oferecer suporte clínico e facilitar o acesso ao paciente dentro da política de atenção hospitalar.</p>	A partir da assinatura do Termo de Colaboração

3.5 - Cronograma de desembolso

MESES	SERVIÇO	VALOR TOTAL/MÊS
Maio	Cirurgião ginecologico Cirurgião dermatologista	R\$22.236,69



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1206 quarta-feira, 15 de maio de 2024

	<p>Cirurgião Ortopedista (joelho) Cirurgião Ortopedista (mão) Cirurgião Ortopedista (ombro) Cirurgião Ortopedista (quadril) Cirurgião Geral Cirurgião Neurologista Cirurgião Oftalmologista Cirurgião Cabeça e Pescoço Cirurgião Vascular Cirurgião Cardiologista Cirurgião Mastologista Cirurgião Urologista Cirurgião Gastroenterologista</p> <p>Abrangendo em todas especialidades cirúrgicas, conforme demanda e encaminhamento da Secretaria Municipal, mediante agendamento do Hospital, consulta pré-cirúrgica, consulta de anestesiologia e exame de Raio-X de tórax.</p>	
Junho	Cirurgião ginecologico	R\$11.118,33
Julho	Cirurgião dermatologista	
Agosto	Cirurgião Ortopedista (joelho)	
Setembro	Cirurgião Ortopedista (mão)	
Outubro	Cirurgião Ortopedista (ombro)	
Novembro	Cirurgião Ortopedista (quadril)	
Dezembro	Cirurgião Geral	
	Cirurgião Neurologista	
	Cirurgião Oftalmologista	
	Cirurgião Cabeça e Pescoço	
	Cirurgião Vascular	
	Cirurgião Cardiologista	
	Cirurgião Mastologista	
	Cirurgião Urologista	
	Cirurgião Gastroenterologista	



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1206 quarta-feira, 15 de maio de 2024

	Abrangendo em todas especialidades cirúrgicas, conforme demanda e encaminhamento da Secretaria Municipal, mediante agendamento do Hospital, consulta pré-cirúrgica, consulta de anestesiologia e exame de Raio-X de tórax.	
	TOTAL	R\$100.065,00

4- DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante do Concedente, declaro para fins de prova junto a Autoridade Competente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Município na forma deste Plano de Trabalho.

Santana da Vargem/MG, de maio de 2024

Paulo Ricardo Correa
Secretário Municipal de Saúde

4.1 - Venho submeter à apreciação de V.Sas. o presente Plano de Trabalho, tendo em vista repasse de recursos através Da Subvenção.

Poço Fundo/MG, de maio de 2024

JOSE ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1206 quarta-feira, 15 de maio de 2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TERMO DE POSSE

Editais de Concurso Público nº. 002/2023

Homologação do Concurso: Decreto Municipal nº. 034, de 19 de abril de 2024.

Nome: Washington Luiz de Oliveira

Cargo ou Função: Auxiliar de Serviços Públicos

Classificação: 18º lugar classificação/8º lugar na vaga para negro PPP

Carga Horária: 40 horas semanais

No dia 15 de maio de 2024, no Gabinete do Prefeito, perante o Prefeito Municipal, verificou-se a posse do servidor **Washington Luiz de Oliveira**, no cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Públicos**, para o qual foi nomeado através da Portaria Municipal nº.071 de 26 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Município, nos termos da Lei Municipal 1387/2015 e preenchendo as exigências para investidura no referido cargo, contidas na Lei Complementar nº. 22, de 31 de março de 2022, bem como na Lei Complementar nº. 23, de 31 de março de 2022.

O empossado comprova não se enquadrar nas proibições contidas nas Constituições Federal e Estadual e demais normas pertinentes, apresentando a Declaração de Bens que constituem o seu patrimônio, bem como a declaração de inacumulatividade vedada de cargos, emprego ou função pública; e, ainda, todos os demais documentos em lei exigidos.

Compromete-se a obedecer às normas estatutárias, assumindo o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os seguintes deveres e atribuições que lhe são inerentes em virtude do cargo público que passará a exercer:

Atribuições do Gari:

- Varrer, de acordo com um programa e roteiro estabelecidos, ruas, praças e jardins, mantendo-os limpos e em condições adequadas ao trânsito;
- Recolher o lixo da varrição, acondicionando-o de modo adequado, para posteriormente ser transportado;
- Zelar pela guarda e conservação do material e do local de trabalho;
- Atender às normas de segurança e higiene do trabalho;
- Executar atividades afins que lhe forem atribuídas.

Atribuições do Vigia:

- Fiscalizar a entrada e saída de pessoas nos locais sob sua vigilância, de acordo com normas e instruções recebidas;



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1206 quarta-feira, 15 de maio de 2024

- Inspecionar, segundo critérios estabelecidos, dependências dos prédios públicos e áreas externas, verificando, após o horário de expediente, a segurança de portas, portões e janelas;
- Fazer a ronda diurna e/ou noturna, segundo escala de serviço;
- Prestar informações, orientar e encaminhar pessoas a repartições municipais;
- Exercer vigilância em prédios públicos e tomar as devidas precauções no que diz respeito à prevenção contra incêndio e roubos, segundo normas e rotinas estabelecidas;
- Informar ao chefe imediato as ocorrências verificadas em seu turno de trabalho;
- Zelar pela guarda e conservação do material e do local de trabalho;
- Atender às normas de segurança e higiene do trabalho;
- Executar atividades afins que lhe forem atribuídas.

Atribuições do Ajudante Geral:

- Executar, sob supervisão direta, tarefas de limpeza em geral e conservação, varrendo, lavando, lustrando, tirando o pó e recolhendo o lixo das dependências da unidade de trabalho;
- Manter a higiene e organização das dependências sanitárias;
- Repor sempre que necessário os materiais utilizados;
- Manter organizados os materiais e instrumentos que utiliza;
- Executar os serviços de jardinagem;
- Atende solicitações de remanejamento físico de materiais, móveis e equipamentos utilizados;
- Executa serviços de carga e descarga de volumes;
- Executar atividades afins que lhe forem atribuídas.

Atribuições Fiscal Rodoviário

- Fiscalizar a compra e venda de bilhetes no interior do Terminal Rodoviário;
- Fiscalizar a entrada a saída de pessoas nos veículos coletivos, de forma a não permitir o embarque se a aquisição do bilhete;
- Comunicar a Secretaria Municipal de Fazenda irregularidades quando a comercialização de bilhetes no Município;
- Zelar pela correta utilização do Terminal Rodoviário tanto pelas pessoas quanto pelos veículos coletivos e de particulares;
- Delimitar com o auxílio da Secretaria Municipal de Obras, os locais de estacionamento dos coletivos e dos veículos particulares no interior do Terminal Rodoviário;



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1206 quarta-feira, 15 de maio de 2024

- Fiscalizar a limpeza de todos os setores do Terminal Rodoviário;
- Determinar a prestação de contas das empresas exploradoras do serviço de transporte intermunicipal e interestadual à Prefeitura Municipal;
- Executar outras tarefas afins.

Atribuições Servente de Pedreiro

- Diariamente auxilia o Pedreiro na construção ou reparo de obras de alvenaria nas dependências da empresa: demole estruturas de cimento, escava valas, prepara a argamassa misturando areia, cimento e cal e transporta para o local da obra, busca ferramentas e executa outras atividades de apoio.
- Assenta telhas, tijolos, azulejos e ladrilhos nas superfícies, sob orientação, bem como auxilia na montagem e desmontagem de andaimes de madeira ou metálicos.
- Auxilia no reboco das estruturas construídas empregando argamassa, obedecendo o prumo e nivelamento das mesmas, para torná-las aptas a receber outros tipos de revestimento.
- Auxilia na execução de trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outras peças, chumbando bases danificadas para reconstruir essa estrutura.
- Utiliza-se de material apropriado (martelo, pás, chaves de fenda, solda, argamassa, cl, cimento, areia e outros recursos) na execução das tarefas zelando pela organização e seu perfeito estado de conservação, obedece a procedimentos específicos adquiridos em treinamentos para o seu uso bem como o de equipamentos de segurança para preservar-se de riscos e acidentes de trabalho.
- Cuida da ordem e limpeza do local de trabalho removendo resíduos, lixo, material para descarte, etc.
- Executar atividades afins que lhe forem atribuídas.

(Alteração dada pela Lei Complementar 046, de 23 de agosto de 2023).

E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado pelo empossado e pelo Prefeito Municipal.

Santana da Vargem, 15 de maio de 2024.

Washington Luiz de Oliveira

José Elias Figueiredo
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1206 quarta-feira, 15 de maio de 2024

PODER LEGISLATIVO

ANEXO VIII

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

Com base no do Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, a Câmara Municipal de Santana da Vargem/MG, com sede na Praça Prefeito Hernani Pereira Scatolino, n.º 50, Centro, Santana da Vargem/MG, inscrita no CNPJ sob nº 00.589.501/0001-55, neste ato, representado pela Comissão de Compras/Contratação, designada pela Portaria n.º 031, torna público que tem interesse na aquisição: *relógio de parede*, conforme Termo de Referência disponível no link <https://www.santanadavargem.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2024/020-processo-aquisicao-de-relógio> ou na sede da Câmara Municipal.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 20 de maio de 2024 às 15 hs.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras e Licitações sito na Praça Prefeito Hernani Pereira Scatolino, n.º 50, Centro, Santana da Vargem/MG, ou pelo e-mail: compras@santanadavargem.mg.leg.br

Santana da Vargem, 15 de maio de 2024.

Maria Aparecida de Araujo Reis



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1206 quarta-feira, 15 de maio de 2024

PORTARIA DE ABERTURA DE PROCESSO

PORTARIA Nº 34, DE 15 DE MAIO DE 2024

“Determinar abertura de processo administrativo para a contratação de empresa especializada em obras e construção civil para a construção de salas, banheiro e lavanderia na sede da Câmara Municipal de Santana da Vargem, com o fornecimento de materiais”

O(a) Presidente da Câmara Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, em especial ao inciso XXIII do artigo 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal;

Resolve:

Art. 1º – Determinar abertura de processo administrativo para a contratação de empresa especializada em obras e construção civil para a construção de salas, banheiro e lavanderia na sede da Câmara Municipal de Santana da Vargem, com o fornecimento de materiais.

Art. 2º – Determinar à Comissão de Compras, que efetuem todos os procedimentos legais e necessários para contratar o objeto descrito no art. 1º.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor no dia de sua publicação.

Santana da Vargem, 15 de Maio de 2024.

Maria Aparecida de Araújo Reis

Presidente da Câmara Municipal de Santana da Vargem/MG



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1206 quarta-feira, 15 de maio de 2024

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

Conteudista Licitações: Davidson Nunes Vilela

Conteudista Departamento de Recursos Humanos: Giovana Pereira Vasconcelos

Conteudista Poder Legislativo: Maria Aparecida de Araújo Reis

Responsável pela diagramação e publicação no site: Roberta Grazielle Barbosa